

LEI Nº 340/85

Abre Crédito Suplementares com recursos de arrecadação, a maior e altera a Lei Orçamentária nº 322, art. 4º Item III de 07 de novembro de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir orçamento geral do Município, um crédito Adicional suplementar no valor de Cr\$ 822.258.000 (oitocentos e vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), cujas dotações serão especializadas por Decreto.

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá como recursos a provável arrecadação a maior do exercício, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, a §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - altera a Lei Orçamentária nº 322 art. 4º, item III de 07.11.84, elevando o percentual de 30% (trinta por cento) para 80% (oitenta por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos nove dias do mês de outubro de 1985.

Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal